

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº2/2024

**FIXA A DATA MÁXIMA DE ENCAMINHAMENTO A SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS DEMANDAS COM REPERCUSSÃO DIRETA NA FOLHA DE PAGAMENTO.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização das rotinas de trabalho e tramitação dos processos administrativos no âmbito da Seção Judiciária do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar como datas máximas para recebimento de demandas com repercussão direta na folha de pagamento, para inclusão no mês seguinte ao do recebimento, as fixadas no cronograma abaixo, correspondente ao ano de 2023.

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DATA LIMITE (FL NORMAL/GAJU/DEC. JUDICIAIS)</b>
JAN/2024	-----
FEV/2024	23 DE FEVEREIRO
MAR/2024	25 DE MARÇO
ABR/2024	25 DE ABRIL
MAI/2024	24 DE MAIO
JUN/2024	25 DE JUNHO
JUL/2024	25 DE JULHO
AGO/2024	23 DE AGOSTO
SET/2024	25 DE SETEMBRO
OUT/2024	25 DE OUTUBRO
NOV/2024	25 DE NOVEMBRO
DEZ/2024	19 DE DEZEMBRO

§ 1º. Ficam excepcionadas da determinação contida no “caput” as inclusões decorrentes de deliberações judiciais e obrigações legais.

§ 2º. A inclusão será realizada pelos servidores da Seção de Folha de Pagamento, sob a supervisão e controle da Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO**, **VICE-DIRETOR DO FORO**, em 09/01/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4031821** e o código CRC **CA9C0293**.

---

---

0000028-44.2024.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

4031821v3

**Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 6.0/2024 de 09 de Janeiro de 2024, p. 04/05.**

**Esse texto não substitui a publicação oficial**